Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

Rub.

SES
Fls.____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276054/2017 EXCLUSIVO ME E EPP

Objeto: "Aquisição de Microscópio Binocular e Microscópio Estereoscópico (LUPA) para atender o laboratório de entomologia dos Escritórios Regionais"		
Período de recebimento das propostas:		De 17/04/2018 até as 09h00min do dia 27/04/2018.*
Abertura das propostas e início da fase de lances		A partir das 09h30min do dia 27/04/2018.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:		O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão — SEGES — www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:		Luís Alexandre Galdino de Medeiros Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

Rub.

SES
Fls.____

SUMÁRIO

EDITA	L DO PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2018	3
1	PREÂMBULO	
2	DO OBJETO	
3	DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	
4	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
5	DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	
6	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	
8	DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	
9	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	11
10	DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	12
11	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
12	DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	18
13	DOS RECURSOS	
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
16	DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
17	DA GARANTIA CONTRATUAL	
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO	os	25
A N.I.	EXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	21
	EXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA № 006/SES/2017	
	EXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
	EXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
	EXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	
	EXO VI - MINUTA DE CONTRATO	
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
4	CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS	
5	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	35
8	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
9	CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	35
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	38
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	38
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	39
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	39
	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

Fls.	
Rub)

SES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

PROCESSO N. 276054/2017

1 PREÂMBULO

- **1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/2017, e suas alterações, Lei Complementar 10.442/2016, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.
- **1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, **SIAG:** http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

- **2.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a "aquisição de Microscópio Binocular e Microscópio Estereoscópico (LUPA)", conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
- **2.2 Obs**. Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que todos os lotes serão destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Esta licitação realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:
 - a) Cadastramento e envio da proposta eletrônica, conforme item 6 deste edital;
 - b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 7 deste edital;
 - c) Envio da proposta e documentos de habilitação por email, conforme item 8 deste edital;
 - d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 9 deste edital;
 - e) Abertura da fase recursal, conforme o item 13 deste edital;
 - f) Adjudicação do objeto licitado e homologação, nos termos do item 14 deste edital.
- **3.2** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, onde:
 - **3.2.1** Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo "Login" e "Senha", acessando a opção "Fornecedores" na parte



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	-
Rub	

superior da página, e em seguida clicar na opção "Cadastro" orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_ PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf.
- **3.2.2** Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link "FORNECEDOR Acesso ao Sistema", no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos "Login" e "Senha", para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:
- a) Realizar o credenciamento do representante da empresa na licitação, mediante aceite do "Termo de Credenciamento" e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- **b**) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da "Declaração de Habilitação";
- c) Criar e Enviar a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;
- **3.2.3** Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link "Ata da Sessão Pública" no canto direito da tela, em seguida clicar na opção "Confirmados", "Em realização", "Encerrados" e "Suspensos", de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.
- **3.3 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições** (https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), na opção "Fornecedores" e download do arquivo "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", ou diretamente no link a seguir:
 - https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LAN CAR A PROPOSTA NO PREGAO ELETRONICO[102].pdf.
- **3.4** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br
- 3.5 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:
 - **3.5.1** O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;
 - **3.5.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - **3.5.3** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	_
Rub	

CEC

- **3.5.4** Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;
- **3.5.5** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para Itens distintos;
- **3.5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **3.6** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.
- **3.7** A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.
- **3.8** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.
- **3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação** as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - **3.9.1** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - **3.9.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - **3.9.3** Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - **3.9.4** Os licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado;
 - **3.9.5** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - **3.9.6** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - **3.9.7** Cooperativas, nas licitações cujo objeto envolver a prestação de serviços com emprego de mão de obra nas dependências da Administração, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008;
 - **3.9.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

0_0	
Fls	
Rub	

SES

- **3.9.9** Os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.
- **3.9.10** Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente;

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **4.1** A microempresa ME e a empresa de pequeno porte EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 **deverá indicar no sistema, no momento do credenciamento, que é "Micro ou Pequena Empresa".**
- **4.2** A empresa que se identificar como ME ou EPP no sistema deverá <u>comprovar</u> tal situação <u>no momento da habilitação</u>, apresentando os seguintes documentos juntamente com os documentos de habilitação jurídica, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, consubstanciada no subitem 11.1.3.4:
 - **4.2.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - **b)** Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo V deste edital).
 - **4.2.2** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
 - a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - **b**) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3° da LC 123/2006 (conforme anexo V deste edital).
- **4.3** A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.2 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.
- **4.4** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.5** Havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - **4.5.1** A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigida na alínea "a" do subitem 11.1.5.1 deste edital (modelo no anexo V deste edital).
 - **4.5.2** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **4.5.3** A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- **4.5.3.1** O termo inicial do prazo indicado no subitem 4.5.2 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame, ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a).
- **4.5.3.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo do subitem 4.5.2.
- **4.6** No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições da SES/MT;
- **5.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.
- **5.3** Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.
- **5.4** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;
- **5.5** Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- **5.6** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital;
- **5.7** Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;
- **5.8** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **5.9** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **5.10** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **6.1** As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), observadas as regras de participação indicadas no item 3 deste edital, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2** O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens que participar:
 - a) Selecionar o(s) lotes(s) a que se refere à proposta;
 - **b**) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
 - c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria";
 - d) Registrar o valor unitário do item;
 - e) Salvar a proposta eletrônica;
 - f) Enviar a proposta eletrônica.
- **6.3** Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4** <u>A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema</u> pelo licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 8.1 deste edital.
- **6.5** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.6** Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo "Marca" poderá ser preenchido com a expressão "marca própria" ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.
- **6.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8** Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail <u>portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br</u>.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

OLO	
FIs	_
Rub	_

CEC

- **7.1** A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).
- **7.2** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:
 - a) Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;
 - **b**) Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.
 - **7.2.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3** Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.4** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.
- **7.6** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.
- **7.7** Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do Item.
- **7.8** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- **7.9** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.10** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- **7.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **7.11.1** O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido do licitante que o registrou ou de ofício.
- 7.12 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;
- **7.13** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "inicio do tempo randômico", o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

020	
Fls	
Rub.	

SES

7.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a "Negociação" direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).

- **7.15** No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **7.16** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o(s) Item(ns), a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **7.17** O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.
- **7.18** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
 - **7.18.1** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- **7.19** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.
- **7.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **7.21** A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.
- **7.22** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- **7.23** Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.
- **7.24** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	_
Rub	_

8.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 11 deste Edital;

- **8.2** O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os Itens em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.
- **8.3** O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 8.1.
- **8.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 8.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.
- **8.5** Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.
- **8.6** De acordo com os documentos enviados na forma do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a):
 - **8.6.1** Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;
 - **8.6.2** Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados ou em envelope único, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2018/SES RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- **9.1.1** Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 10 e 11 deste edital.
- **9.2** Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:
 - **9.2.1** Entregues diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições, considerandose como prova da data da entrega:



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

JLJ	
Fls.	
Rub)

SES

- a) O protocolo impresso; ou
- **b)** O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;
- **9.2.2** Enviados à Coordenadoria de Processos de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.
- **9.2.3** Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Processos de Aquisições Superintendência de Aquisição Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

- **9.2.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 9.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.
- **9.3** O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos <u>itens 9.1 e 9.2</u> deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.4** Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 9.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Processos de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 9.1 deste edital.
- **9.5** A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 9.2.2 que forem danificados ou extraviados.
- **9.6** Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.
- **9.7** Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, conforme modelo no Anexo III, com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada lote de acordo com o Anexo I, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

JLJ	
Fls	
Rub	

CEC

10.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail);

- **10.1.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **10.1.3** A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.4 O prazo de entrega dos bens é de trinta (30) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Adauto Botelho s/no, Bairro Coophema, CEP. 78085-200 Cuiabá-MT Prédio em frente ao Hospital Adauto Botelho, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08h às 11h e das 13h às 17horas ou agendar pelo telefone (65) 3661-2934.
- **10.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **10.3** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;
- **10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **10.5** Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.
- **10.6** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
 - **10.6.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;
 - **10.6.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- **I.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual;



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

O.	_0
Fls	
Rub	

SES

- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- **IV.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- **VI.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - **b**) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- **11.1.1.1** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **II.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- **11.1.2.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;
- **11.1.2.2** As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;
- **11.1.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	
Rub.	

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, (salvo os casos previstos no subitem 11.1.3.4).
- **III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (salvo os casos previstos no subitem 11.1.3.4):
 - a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{Ativo \ Circulante + Realizável \ a \ Longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Exigível \ a \ Longo \ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo \ Total}{Passivo \ Circulante + Exigível \ a \ Longo \ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo \ Circulante}{Passivo \ Circulante}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada Item em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2° e 3°, da Lei nº 8.666/93;
- **11.1.3.1** Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- **11.1.3.2** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **11.1.3.3** Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário,



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

0_0	
Fls	
Rub	

SES

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
 - V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - **b**) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 11.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada, de acordo com o art. 7° da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, da seguinte forma:
 - I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - **II.** Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda, ou as opções relacionadas nos incisos II e III do item 11.1.3;
- III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6°, inciso V, da Lei n°. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos II e III do item 11.1.3.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

- **11.1.4.1** As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

b) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Vigente da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.1.5 Documentação Complementar:

- **11.1.5.1** Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:
 - a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo Anexo V).
 - **b**) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93; (modelo anexo V).
 - c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo anexo V).
 - **d**) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo anexo V).
 - e) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo anexo V).
 - f) Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo anexo V).
- **11.1.5.2** Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.
- **11.2** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:
 - a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
 - b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- **11.3** As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
- **b)** Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **11.4** Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **11.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 4.3 e 4.4 deste edital.
- **11.6** Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- **11.7** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado habilitado.
- **11.8** Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- **12.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:
 - a) Valores iguais à zero;
 - **b**) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
 - c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.
- **12.3** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES SES FIS._____

12.4 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- **13.2** Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.2 deste edital.
- **13.4** Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo (a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.
- **13.5** O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.
- **13.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- **13.7** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.
- **13.8** As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais SIAG, na área publica, junto ao Edital;
- **13.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Processos de Aquisições.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - **I.** Houver recurso;
 - II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

III. O preço obtido ficar acima do estimado.

- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
- **14.3** Na hipótese do inciso III do item 14.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- **14.4** Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **15.1** As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - Programa: 0077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

• Projeto Atividade: 2522

• Natureza da despesa: 4.4.90.52

• Fonte: 195

15.2 Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Anexo I e no Sistema SIAG http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento e anexos que integram este Edital.
- **16.2** O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.
 - **16.2.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **16.3** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho, independente de transcrição.
- **16.4** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

0_0	
Fls	_
Rub	_

SES

16.5 O período de vigência do contrato **será de 03 (meses),** conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1° da Lei n° 8666/93.

16.6 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas físicas, após a finalização da disputa do pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas da obrigação de contratar.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **b**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- **18.2** A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **18.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
 - **18.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - **18.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **18.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **18.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
 - **18.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;
 - **18.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

- **18.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **18.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **18.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Processos de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.
- **19.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
FIs	_
Rub	

CEC

- **III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **19.3** Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.
- **19.4** Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- **19.5** O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.
- **19.6** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- **19.7** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
 - **19.7.1** A anulação do procedimento induz a do contrato ou instrumento equivalente;
 - **19.7.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- **19.9** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão SEGES, no **link:** http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

- **19.9.1** Serão disponibilizadas no **link:** http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- **19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **19.11** O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.
- **19.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT:
- **19.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.
- 19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.17** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.
- **19.18** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.
- **19.19** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.
- 19.20 São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Especificações Técnicas;
 - Anexo II Síntese do Termo de Referência
 - Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - Anexo V Modelo da Declaração.
 - Anexo VI Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2018.

LUIZ SOARES Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

Rub.

SES Fls.____

ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT
1	MICROSCÓPIO BINOCULAR, EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ROTINAS EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO, DE ALTA ESTABILIDADE, LIVRE DE VIBRAÇÕES PROVENIENTES DA BANCADA, TUBO BINOCULAR INCLINADO 45°, ROTATIVO 360°, DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 54 A 74MM, PAR DE OCULARES 10 X, REVOLVER QUÁDRUPLO MONTADO EM MECANISMO DE PRECISÃO SOBRE ESFERAS, EQUIPADO COM OBJETIVA PLANACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X E 100X (ÓLEO DE IMERSÃO), PLATINA MECÂNICA COM CHARRIOT À DIREITA, EQUIPADA COM PORTAS-LÂMINA E ESCADAS GRADUADAS, CONDENSADOR ABBE COM DIAFRAGMA TIPO ÍRIS AJUSTÁVEL, FILTRO AZUL, ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MECANISMO PINHÃO E CREMALHEIRA, BASE EMBUTIDO COM ILUMINADOR DE HALOGÊNIO 6 VOLTS/20 WATTS, COM INTERRUPTOR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CONJUNTO ÓTICO INTERNO COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÃO ACROMÁTICAS E ESFÉRICAS, SISTEMAS DE ÓTICA INFINITA COM MÁXIMA DISTÂNCIA PARAFOCAL, COM PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA, ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO, ÓLEO DE IMERSÃO ESPECIAL, LÂMPADA SOBRESSALENTE, CABO DE FORÇA E MANUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. UNIDADE.	UN	7	R\$ 2.200,00
2	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO BINOCULAR (LUPA): BASE DE GRANDE DIMENSÃO E DE ÓTIMA ESTABILIDADE, EM METAL REFORÇADO BRANCO/PRETO; PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A RESPINGOS; DOIS CLIPS (PRESILHAS) DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DOS OBJETOS; ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA/ EPISCÓPICA COM DOIS POTENCIÔMETROS PARA REGULAR A INTENSIDADE DE LUZ, UMA TRANSMITIDA E UMA INCIDENTE; SISTEMA DIASCÓPICO INCORPORADO NA PARTE POSTERIOR DA BASE E O SISTEMA EPISCÓPICO EMBUTIDO NA ESTATIVA, AMBOS COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6 VOLTS /	UN	7	R\$1.416,69



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

JLJ	
Fls	-
Rub	

CEC

20WATTS; OCULARES DE CAMPO AMPLO WF10X E WF20X; AUMENTO MÁXIMO 80X COM SISTEMA "GALILEO" (PASSO A PASSO) COM DUAS OBJETIVAS EMBUTIDAS DE ÓTIMA RESOLUÇÃO; OBJETIVA 2X CAMPO DE 20MM, OBJETIVA 4X CAMPO DE 10MM; ESTATIVA COM COLUNA EM AÇO COM COMANDOS PARA FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA COM MOVIMENTO VERTICAL DO CORPO ATRAVÉS DE PINHÃO E CREMALHEIRA (ENGRENAGENS FRESADAS); TUBO BINOCULAR INCLINADO A 45 COM TRAVA PARA FIXAÇÃO; PRISMAS DE ALTA QUALIDADE (NÃO UTILIZA ESPELHOS); GRADUAÇÃO DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR ENTRE 51MM E 75MM; DISPOSITIVO DE AJUSTE DE CORREÇÃO DE DIOPTRIAS NO TUBO OCULAR DIREITO (5MM). UNIDADE.

Obs. Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que os lotes acima serão destinados para participação <u>exclusiva</u> de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/SES/2017

1. OBJETO SINTÉTICO:

• Aquisição de Microscópio Binocular e Microscópio Estereoscópico (LUPA).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- A aquisição dos Microscópios binocular e Microscópios Estereoscópicos (LUPA) é para atender ao laboratório de entomologia do Nível Central, os laboratórios de entomologia dos Escritórios Regionais de Rondonópolis, Baixada Cuiabana, Barra do Garças e laboratório de entomologia do município de Cuiabá, para atividades de identificação dos insetos de importância médica: Aedes aegypti, Aedes albopictus, Flebotomíneos, Haemagogus, anofelinos e outros culicídeos envolvidos na transmissão de doenças que acometem o homem. Estes equipamentos também se destinam a melhoria dos trabalhos realizados na rotina pelos profissionais do laboratório de entomologia da Vigilância em Saúde no monitoramento e controle de arboviroses (Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela) e das doenças causadas por protozoários (Malária, Leishmaniose e Doença de Chagas).
- Os Microscópios também serão utilizados na identificação de formas imaturas (ovo e larva) e a LUPA para formas aladas de artrópodes de importância médica, sendo que esta atividade é para atender os Programas da Dengue, Leishmaniose, Malária e Doença de Chagas.
- Esses equipamentos também serão utilizados para capacitações e treinamentos em serviço para os profissionais da Vigilância em Saúde dos municípios.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

Fls._____

SES

Projeto Atividade: 2522

• Natureza da despesa: 4.4.90.52

• Fonte: 195

04 - ESPECIFICAÇÃO / QUANTIFICAÇÃO / PREÇO MÉDIO ESTIMATIVO:

• Conforme anexo I do Edital.

05- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até cinco (05) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.
- O prazo de entrega dos bens é de trinta (30) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Adauto Botelho s/no, Bairro Coophema, CEP. 78085-200 Cuiabá-MT Prédio em frente ao Hospital Adauto Botelho, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08h às 11h e das 13h às 17horas ou agendar pelo telefone (65) 3661-2934.

06 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme item 04 e 11 do Edital

<u>07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

• Conforme item 06 da Minuta do Contrato

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Conforme item 05 da Minuta do Contrato

09 - CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

• Conforme item 09 da Minuta do Contrato

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

• Conforme item 18 do Edital e item 11 da Minuta do Contrato

11- FISCAL DO CONTRATO:

Conforme item 07 da Minuta do Contrato

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

• Conforme item 19 do Edital



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

6	SES
6	
	Fls
)	Rub

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Γipo: M Critério	MENOR PRI o de Julgamo	etrônico Nº EÇO ento: LOTE ESTADO DE SAÚ		/MT			
Fel Fax Endere	ço:	C.N.P.J E-mail Agên	Tel. ()		_ Celul	lar: ()	
LOTES		ESPECIFICAÇÕES		UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Observar as exigências do Item 10 do Edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme item 05 do Termo de Referência)
- Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014),



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	_
Rub	

informamos que os Itens serão destinados para participação <u>exclusiva</u> de microempresas e empresas de pequeno porte.

Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO/ASSINATURA E

NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa	, CNPJ/MF 1	nº, Inscrição
Estadual N°	estabelec	ida na rua e/ou avenida
1	°, Telefone:	, atesta para os devidos
fins que a Empresa		, com sede na
, for	nece/forneceu o objeto desta licit	ação, abaixo relacionados,
sendo cumpridora dos prazos e nenhum registro que a desabono	termos firmados na contratação, não.	io havendo contra o mesmo
01.		•
02		
02		
	Cidade/UF,	de de 2018.
	or extenso do responsável pela Po nte deste atestado e sua assinatu	

RG e CFP/MF

Página 29 de 39

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A SECRETARIA DE ESTADO Ref: EDITAL DE LICITAÇÃ TIPO: MENOR PREÇO	DE SAÚDE - SES AO PREGÃO ELETRÔNICO	N°/2018
	, (Nome da Empresa) CNPJ N	√o, sediada na
, n°,	bairro,, CEP _	, Município/Estado
-	representante legal abaixo as licitação, <u>DECLARA</u> , sob as p	-

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

S	ES
Fls	
Rub.	

venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

• Que não se encontra em nenhum das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF,	de	de 2018.
resentante legal sob cari	imbo	

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF: CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276054/2017

O ESTADO DE MATO GROSSO p	or meio da SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚ	DE, com sede no Centro Político Administrativo,
bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ s	ob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado
pelo Secretário de Estado de Saúde	, brasileiro, portador da cédula de
	SP, inscrito no CPF sob o N°,
	lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na
	ato representado por,
	ntidade, inscrito no CPF sob o n.
, denominada CONT	RATADA. Considerando os documentos que
instruem o processo administrativo 2760	54/2017, procedimento licitatório na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO nº/2018,	do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, resolvem
1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	l será parte integrante o Termo de Referência, em
conformidade com a Lei Federal nº 10	.520/02, Decreto Estadual nº 840/2017, e suas
alterações, Lei Complementar 10.442/201	6, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alteraçõe	s e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho
de 1993 e supletivamente, pelos princípios	da teoria geral dos contratos e pelas disposições de
direito privado e, ainda, pelas cláusulas e c	ondições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

	SE3
5	
	Fls
)	D. d.
)	Rub

1.1 O presente contrato tem como objeto a "aquisição de Microscópio Binocular e Microscópio Estereoscópico (LUPA)".

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

_ 021100021102001(211 20 001(1111110
2.1 O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, tendo início en
/ e término em/, conforme as disposições contidas no
respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega
dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

- **2.2** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
- **2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de **trinta** (30) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Adauto Botelho s/n_o, Bairro Coophema, CEP. 78085-200 Cuiabá-MT Prédio em frente ao Hospital Adauto Botelho, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08h às 11h e das 13h às 17horas ou agendar pelo telefone (65) 3661-2934.
- **4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
 - **4.2.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - **4.2.2** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	
Rub.	

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**
 - a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
 - c) CNPJ;
 - d) Contrato Social e Alterações (autenticados);
- **5.2** A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- **5.3** A Contratada deverá:
 - **5.3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **5.3.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **5.3.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **5.3.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **5.3.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para analise e aceitação pela Contratante;
 - **5.3.6** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **5.3.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **5.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **5.4.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
 - **5.4.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	
Rub	

CEC

- **5.4.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.4.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para analise e aceitação pela Contratante;
- **5.4.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.4.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **5.4.7** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- **5.4.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- **5.4.9** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- **5.4.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- **5.5** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:
 - **6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
 - **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - **6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - **6.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **6.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
 - **6.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - **6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
 - **6.1.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	
Rub	

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

	Sra. Veruska Nogueira de Brito
Fiscal do Contrato	CPF: 790.379.091-91
	Matrícula: 78252
	Cargo: PTNSS do SUS –Perfil – Bióloga
	E-mail: veruskabrito@ses.mt.gov.br
	Telefone: (65) 3661-2934 ou (65) 3613-5372
Suplente Fiscal	Sra. Jaqueline Aparecida Menegatti
	CPF: 353.802.761-72
	Matrícula: 124931
	Cargo: PTNSSS do SUS – Perfil – Bióloga
	E-mail: jaquelinemenegatti@ses.mt.gov.br
	Telefone: (65) 3661-2934 ou (65) 3661-3559

- **7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93 e a portaria n° 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
 - Projeto Atividade: 2522
 - Natureza da despesa: 4.4.90.52
 - Fonte: 195

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES	
Fls	_
Rub	

CEC

- **9.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.
- **9.3** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - **b)** Número da Nota Fiscal;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
 - e) Descrição do Produto;
 - f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - **h**) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- **9.4** A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado;
 - **9.4.1** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
 - **9.4.2** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- **9.5** O pagamento será feito em prazo não superior a **30** (**trinta**) **dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal**), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 SAD/SEFAZ.
- **9.6** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - **b**) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **9.8** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

SES
Fls.____

- **9.9** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **9.10** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- **11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
 - **11.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - **11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
 - **11.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;
 - **11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

0_0		
Fls		
Rub		

SES

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- **d**) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **f**) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **11.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
 - **13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2 A rescisão do contrato poderá ser:
 - **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;



Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT, (65) 3613-5410

•	SES
;	
	Fls
)	
١	Rub

- **13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- **13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03** (**três**) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, de de	201	8
--------------------	------------	---